

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

Processo Administrativo n 29546/2024

1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “b”

1.1. Contratação dos serviços de transporte público coletivo da empresa CONSÓRCIO BUS + , CNPJ nº 20.336.241/0001-13, para fornecimento de passagens para os servidores públicos municipais que utilizam as **linhas urbana na cidade de Americana**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 05 anos.

1.2. A empresa **SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA, CNPJ 69.144.434/0001-61**, detém a concessão para a exploração e prestação de serviço público de transporte *urbano* coletivo municipal por ônibus e *micro-ônibus* na *CIDADE DE AMERICANA*, até 16/03/2036, conforme contrato de concessão nº 074/2021, presente nos autos, sendo, portanto, inviável a competição. A aquisição consolida como sendo de forma contínua e essencial, visando o deslocamento dos servidores aos seus locais de trabalho e respectiva volta a seus lares, conforme prevê o Artigo nº 197 da LOM- Lei Orgânica do Município. Trata-se de um serviço de caráter continuado, em razão do objeto ser fundamental para o desenvolvimento de atividades rotineiras desta Prefeitura.

1.3. Esclarecemos no exercício de 2023 não existia comando legal para elaboração do Plano de Contratação anual – PCA. Tal obrigatoriedade se deu com a publicação do Decreto Municipal n. 12.069 em 22 de dezembro de 2023.

1.3.1 O artigo 7º do referido decreto dispõem que 30 de junho de cada exercício, cada secretaria e as entidades elaborarão o respectivo plano com base nos documentos produzidos na forma do artigo 5º, que conterà todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

1.3.2 Desta forma, uma vez que, ainda estamos no período de elaboração do Plano de Contratação Anual, não existe a possibilidade de previsão dessa contratação no referido plano.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “a” e Art. 40, §1º, I e III

2.1 Contratação dos serviços de transporte público coletivo da empresa **SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA, CNPJ 69.144.434/0001-61**, para fornecimento de passagens para os servidores públicos municipais que utilizam as **linhas urbana na cidade de Americana/SP** , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 109 da Lei Federal 14.133/ 2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO mensal	VALOR TOTAL Anual
01	Contratação da empresa SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA, CNPJ 69.144.434/0001-61, para o fornecimento de vale transportes pela necessidade de manter a continuidade do fornecimento de passagens para Servidores públicos municipal que utilizam as Linhas urbana no Município de Americana/SP fornecidas por esta empresa.	Vale Transporte	379 mês	R\$ 1.781,30	R\$ 21.375,60
02	Taxa Administrativa 2% do valor da aquisição	serviço	12	R\$ 35,63	R\$ 427,52
VALOR PARA 05 ANOS – VALE TRANSPORTE + TAXA ADMINISTRATIVA					R\$ 109.015,56

Tabela Quantidade Passagem e Tarifas ref. Mês 08-2024

Descrição Linha	Quantidade	Valor unitário
SOU AMERICANA AS. E SIST. TRANSP.	379	R\$4,70
totais	379	

*As quantidades são consideradas na data vigente da elaboração deste termo, os cálculos e valores anexados a memória de calculo, com incremento de 10% em relação ao mês base para suprir os reajustes para 2024 e possíveis novas contratações e/ou solicitações de vale transporte.

PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2 **PRAZO DE VIGÊNCIA** da contratação será de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades rotineiras das Secretarias deste Município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o reajuste das tarifas que é fixada pelo Prefeito Municipal e reajustada anualmente em função do custo do serviço e da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

2.3.1 Para isso o Poder Executivo utilizará como base, o índice de correção **IPC-FIPE pro rata tempore** outra que venha substituí-la. (Conforme previsto na cláusula TERCEIRA do Termo Aditivo do contrato de concessão)

2.4 O contrato ou outro instrumento que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, "c"

3.1 Trata-se de serviço público onde empresa **SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA, CNPJ 69.144.434/0001-61**, detém a concessão para a exploração e prestação de serviço público de transporte urbano coletivo municipal por ônibus e micro-ônibus na **CIDADE DE AMERICANA**, até 16/03/2036, conforme contrato de concessão nº 074/2021, junto ao Município de Americana/SP, presente nos autos, sendo, portanto, inviável a competição.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "i"

4.1 O **CUSTO ESTIMADO TOTAL** da contratação (**PARA 12 MESES**) é de R\$21.803,88 (vinte e um mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos), sendo reajustado conforme contrato de concessão.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, "j"

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré.

5.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações neste exercício:

Órgão: 2 - [PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ]

Unidade: 2 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]

Unidade Executora: 1 - [FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0010.0122.0004 - [Manutenção da Unidade]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
-----------------------	---------	----------------------

80 13100000 SAÚDE - GERAL

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0010.0303.0004 - [Manutenção da Unidade]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
-----------------------	---------	----------------------

150 13100000 SAÚDE - GERAL

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0010.0304.0004 - [Manutenção da Unidade]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
-----------------------	---------	----------------------

158 33200000 SAÚDE - TAXAS

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0010.0305.0004 - [Manutenção da Unidade]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
-----------------------	---------	----------------------

174 13100000 SAÚDE - GERAL

Unidade: 5 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS]

Unidade Executora: 1 - [ADM E RH]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0122.0007 - [Manutenção da Unidade]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
-----------------------	---------	----------------------

236 11100000 GERAL

Unidade: 7 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO]

Unidade Executora: 1 - [FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0012.0361.0001 - [Manutenção da Unidade]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
-----------------------	---------	----------------------

316 12200000 ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0012.0362.0001 - [Manutenção da Unidade]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
-----------------------	---------	----------------------

339 12300000 ENSINO MÉDIO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0012.0365.0001 - [Manutenção da Unidade]

Elemento: 3339039000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
-----------------------	---------	----------------------

373 12100000 EDUCAÇÃO INFANTIL

5.3 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.4 O artigo 72, da Lei Federal n. 14.133/2021, em seu artigo 72, inciso IV dispõem que os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos entre outros documentos, com a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, entendemos que a Nota de Reserva que será juntada aos autos devidamente assinada pela servidora responsável pelo ato já cumpri esse papel.

5.5 A ação orçamentária em apreço se qualifica como atividade, não se enquadrando para as exigências dos incisos I e II do artigo 16, da Lei complementar 101/2000, uma vez que, já estão previstas no orçamento anual.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORECEDOR - Art. 6º, XXIII, "h"

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do **ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Exigências de habilitação

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.15 5.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal], se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.16 Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.18 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Conforme Anexo II.

Qualificação Econômico-Financeira

6.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

6.20 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Conforme Anexo II;

6.21 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.22 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número de inscrição no CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja a todas as unidades.

Motivação das exigências de qualificação técnica profissional e econômica financeira

6.23 Em observância ao disposto no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal que determina que somente será permitida as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Sendo assim, em relação a qualificação técnica e qualificação econômica financeira, esta secretaria somente exigiu para esta contratação os documentos indispensáveis ao cumprimento de obrigações relacionados no rol do artigo 67 e artigo 69 da Lei 14.133/2021.

6.24 Insta salientar somente será solicitada a Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução contratual, disposta no “caput”, do inciso

IV, artigo 67, da Lei 14.133/2021, com a finalidade de prevenir uma situação em que a empresa a ser contratada alegue inviabilidade de realização do serviço nas condições originariamente contratadas.

6.25 Em relação a qualificação econômica financeira também foi solicitado somente a - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante que traz informações quanto a capacidade da empresa de pagar de suas dívidas.

Outras Exigências:

6.26 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensão de licitar com o município de Sumaré, conforme modelo constante. Conforme Anexo II.

6.27 Declaração de que não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, por nenhum dos casos descritos nos subitens do Artigo 14 da Lei da Federal 14133/2021. Conforme Anexo II

6.28 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Conforme Anexo II

6.29 Declaração para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Os itens 6.30 e 6.31 deste Termo de Referência será exigido somente as Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas.

6.30 Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

6.31 Declaração de não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d”

7.1 Crítérios de Sustentabilidade

Nas palavras do professor Joel Menezes Niebuhr:

“A Administração Pública deve conciliar a busca por contratos vantajosos (princípio da eficiência e da eficácia) com o desenvolvimento nacional e sustentável. Sob essa perspectiva, as licitações e os contratos administrativos transitam também em torno de pautas relacionadas à justiça social, fomento de natureza econômica e questões

ambientais, apanhadas pelo abrangente amálgama da sustentabilidade”.

Cumpre ressaltar que este Município ainda não possui normatização para instituir como se dará a promoção do desenvolvimento sustentável. Sendo assim, os critérios utilizados nesta contratação foram embasados na Cartilha de como inserir critérios de Sustentabilidade nas contratações Públicas, elaborada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade, da Consultoria Geral da União (disponível através do link, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inserir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf>) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade, da Consultoria Geral da União (disponível através do link, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

7.2 A contratada deverá manter todas as condições estabelecidas no Contrato de Concessão n.141/2014 e seus aditivos)

7.3 A contratada deverá manter a regularidade, a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação do serviço. Conforme Regulamento da Concessão.

- Subcontratação

7.4 Não é admitida a subcontratação (subconcessão) conforme estipulado na cláusula 4º do contrato de concessão 165/2008. Ratificada no Termo Aditivo.

- Garantia da contratação

7.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, [pelas seguintes razões, a empresa concessionária já realizou o depósito de garantia conforme cláusula 49 conforme contrato de concessão e cláusula 48 do Termo Aditivo e ainda, a natureza do objeto não é de complexidade técnica e não possui riscos envolvidos)

Vistoria

7.6 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e” e Art. 40, §1º, II

Condições de execução do serviço

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Início da execução do objeto: será imediato a assinatura do contrato]

8.1.2 Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 05(cinco) dias uteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

Local e horário da prestação dos serviços

8.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: [7 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, sem interrupções, salvo as previstas no contrato de concessão, no Regulamento da Concessão e nas demais normas em vigor.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.3 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.3.1 [O valor da referida contratação é estimado com base nos valores gastos nos últimos 12 (doze) meses anteriores a contratação, acrescidos do reajuste contratual previsto no contrato de concessão

8.3.2 Para determinar a alteração e/ou correção do valor da tarifa e em atendimento ao princípio do serviço adequado no que concerne à modicidade das tarifas, o Poder Concedente utilizará, como base, a Planilha de Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos elaborada pela Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, ou outra que venha a substituí-la, ou estudos e definição de Comissão devidamente nomeada para esta finalidade.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido a natureza contínua do serviço.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, XXIII, “f”

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A gestão do contrato caberá ao Gestor que será designado formalmente nos autos, ou pelos respectivos substituto.

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato que será designado formalmente nos autos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8 No exercício da função, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar fielmente o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.055, de 2023, que estabelece as atividades que deverão exercer, sem prejuízo da observância da legislação que seja aplicável ao objeto que eventualmente tenha reflexos no exercício da função.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, "g"

Recebimento do Objeto

10.1 O pagamento será realizado à vista, após emissão do RECIBO, devidamente atestado pela Secretaria requisitante através de Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada, conforme disposto no Decreto Federal n. 10.854/ 2021, Artigo 1º, Inciso XIII e Artigo 126.

10.2 Os recibos serão recebidos provisoriamente, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.6 O Contratado fica obrigado, **NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS UTEIS**, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10 Os serviços serão recebidos definitivamente **NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS CORRIDOS** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.10.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.10.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.10.3 Comunicar a empresa para que emita o Boleto, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.10.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de boleto no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

10.14 Recebido o boleto ou documento de cobrança equivalente, o pagamento e liquidação será realizado à vista, após emissão do RECIBO/BOLETO, devidamente atestado pela Secretaria requisitante através de Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada, conforme disposto no Decreto Federal n. 10.854/ 2021, Artigo 1º, Inciso XIII e Artigo 126.

10.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se recibo/boleto ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.16 Havendo erro na apresentação do boleto/recibo ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.17 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.18 Verificadas quaisquer irregularidades do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.22 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.23 Não há possibilidade de cobrança por eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração, pois o pagamento é feito à vista e os créditos são liberados após o pagamento.

Forma de pagamento

10.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.27 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

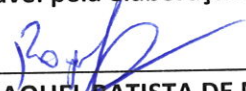
11.1 As infrações, multas e sanções aos licitantes e à futura contratada aquelas previstas na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, que fará parte integrante do edital e do contrato ou instrumento equivalente.

12 MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADAS

12.1 Não foi utilizado modelo de minuta padronizadas de Termo de Referência, ou contidas no catálogo eletrônico de padronização pois os mesmos ainda estão em processo de elaboração.

Sumaré, 02 de outubro de 2024.

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência.


RAQUEL BATISTA DE MORAIS
MAT. 19772-2

TERMO DE APROVAÇÃO DE TR.

De acordo com o Termo de Referência.

Conforme Artigo 9 do Decreto Municipal 12.054 de 22 de dezembro de 2023, não há a necessidade de classificar o Termo de Referência nos termos da Lei 12.527, pois o mesmo deve ser amplamente divulgado e não possui informações consideradas de caráter sigiloso ou pessoal.


RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão e
Desenvolvimento de Pessoas**


BRUNO REINA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde


LUCAS SANTIAGO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Anexo II-DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, que:

- I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- II. Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021;
- III. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensão de licitar com o município de Sumaré, nos termos do artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- IV. Não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, por nenhum dos casos descritos nos subitens do artigo 14 da Lei da Federal 14.133/2021;
- V. Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- VI. Para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- VII. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- VIII. Não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Sumaré, dede 2024.

Nome completo do responsável legal da empresa

Assinatura do responsável legal da empresa

OBS: o responsável legal deve constar no Contrato Social ou Ata de Posse da Diretoria, com poderes para assinar Declarações / documentos, ou constituído por Procuração.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Gerenciamento do Sistema
Consultar Linhas Vale Transporte
Mês/Ano Igual 08/2024 / Descrição da Linha Contém SOU AMERICANA

DLC N.º 29546/24
FLS. N.º 30
Pag 1 / 1
COMPRAS

Empresa	Apelido Empresa	Linha	Descrição da Linha	Valor Passagem	Percentual
4300750	ASS.EMP.SISTEMA TRANSP.URBANO AMERICANA	25	SOU AMERICANA AS. E.SIST.TRANSP.	4,70	

Total de Registros: 1

Memória de Cálculo para Vale-Transporte de Servidores Municipais**1. Introdução**

Este documento apresenta a memória de cálculo para a concessão de vale-transporte aos servidores públicos municipais, de acordo com a legislação vigente. O vale-transporte é um benefício concedido para subsidiar os custos de deslocamento dos servidores entre suas residências e o local de trabalho.

2. Base Legal

Essa memória de cálculo justifica-se pela obrigatoriedade da concessão do benefício de vale-transporte (VT), concedido pelo empregador que deve antecipar seu fornecimento ao trabalhador para utilização efetiva em despesas, nessa caso aos servidores públicos municipais, para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, está fundamentada nas disposições da conforme prevê o Artigo nº 197 da LOM-Lei Orgânica do Município. Trata-se de um serviço de caráter contínuo, em razão do objeto ser fundamental para o desenvolvimento de atividades rotineiras desta Prefeitura.

3. Critérios para Concessão

Os critérios para a concessão do vale-transporte são os seguintes:

- O vale-transporte será concedido aos servidores que utilizam transporte coletivo para deslocamento casa-trabalho-casa.
- O benefício é exclusivo para uso em transporte público municipal, intermunicipal ou interestadual, conforme a necessidade de deslocamento do servidor.
- O valor do vale-transporte não pode ser convertido em dinheiro ou qualquer outra forma de compensação.

4. Cálculo do Vale-Transporte

O cálculo do vale-transporte considera os seguintes parâmetros:

- **Número de dias úteis no mês:** Total de dias em que o servidor precisa se deslocar para o trabalho.
- **Custo unitário da passagem:** Valor da tarifa do transporte coletivo utilizado pelo servidor.
- **Contribuição do servidor:** Percentual de desconto no salário do servidor, conforme previsto na legislação vigente (até 6% do salário básico).

Fórmula de Cálculo:

Valor do Vale-Transporte = (Número de dias úteis × 2 × Custo unitário da passagem) - Contribuição do servidor

Onde:

- **Número de dias úteis:** Considera-se o calendário de trabalho e eventuais feriados municipais, estaduais ou federais.
- **Representa a ida e a volta do servidor ao trabalho.**
- **Custo unitário da passagem:** Valor atual da tarifa do transporte coletivo que o servidor utiliza.
- **Contribuição do servidor:** Percentual aplicado sobre o salário básico, limitado a 6%.

Cálculo:

Considerando:

- 22 dias úteis no mês
- Linhas utilizadas por Servidor
- Salário básico do servidor
- Contribuição do servidor: 6% do salário básico

DLC N.º 2954624
FLS. N.º 32

COMPRAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - SUMARÉ													
EMPRESA: SANCETUR - SOU TRANSPORTES													
DOTAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL DO PERÍODO
71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
351	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1602	682,44	682,44	682,44	682,44	682,44	682,44	682,44	682,44	682,44	682,44	682,44	682,44	8.189,28
1603	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1604	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1605	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÉDIO/ TÉCNICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9998	454,96	454,96	454,96	454,96	454,96	454,96	454,96	454,96	454,96	454,96	454,96	454,96	5.459,52
12101	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12103	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12104	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12106	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12107	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	2.729,76
12108	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12109	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENF - Atenção Básica	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	227,48	2.729,76
ENF - Média e Alta Complexidade	224,63	224,63	224,63	224,63	224,63	224,63	224,63	224,63	224,63	224,63	224,63	224,63	2.695,56
TOTAL MENSAL	1.816,99	1.816,99	1.816,99	1.816,99	1.816,99	1.816,99	1.816,99	R\$ 1.816,99	R\$ 1.816,99	R\$ 1.816,99	R\$ 1.816,99	R\$ 1.816,99	R\$ 21.803,88

**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Gerenciamento do Sistema

Consultar Linhas Vale Transporte

Mês/Ano Igual 08/2024 / Descrição da Linha Contém SOU AMERICANA

Pág 1 / 1

Empresa	Apelido Empresa	Linha	Descrição da Linha	Valor Passagem	Percentual
4300750	ASS.EMP.SISTEMA TRANSP.URBANO AMERICANA	25	SOU AMERICANA AS. E.SIST.TRANSP.	4,70	

Total de Registros: 1

As quantidades são considerados na data vigente da elaboração deste termo, os cálculos e valores anexados a memória de cálculo, com incremento de 10% em relação ao mês base para suprir os reajustes para 2024 e possíveis novas contratações e/ou solicitações de vale transporte.

5. Procedimentos para Requerimento e Utilização

Prefeitura Municipal de Sumaré

Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001

Tel.: 19 3399.5100 - www.sumare.sp.gov.br

facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Os servidores interessados em receber o vale-transporte devem preencher o formulário, apresentando so documentos necessários, disponível no setor de BENEFÍCIOS da Secretaria Municipal De Gestão e desenvolvimento de Pessoas, indicando o tipo de transporte utilizado e o trajeto casa-trabalho-casa.

DLC N.º 27546/24
FLS. N.º 33
COMPRAS

6. Revisão e Atualização

A concessão e os valores do vale-transporte serão revisados periodicamente para garantir que estejam de acordo com as alterações nas tarifas de transporte e nas políticas municipais de transporte.

7. Considerações Finais

O vale-transporte é um direito do servidor municipal que utiliza transporte público em sua jornada casa-trabalho-casa. O benefício visa reduzir o custo de transporte e garantir a acessibilidade dos servidores aos seus locais de trabalho.

Anexo planilha : Este documento deve ser utilizado como referência para o cálculo e concessão de vale-transporte aos servidores públicos municipais, sendo revisado conforme necessário para se manter atualizado com a legislação e políticas municipais vigentes.

Sumaré 02 de outubro de 2024.

Servidora responsável pela elaboração


RAQUEL BATISTA DE MORAIS
MATRICULA 19772-2